

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0110/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0266/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0109/2022

Aos SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0266/2022 – Pregão Presencial nº 0109/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor kits alimentícios para amparar as diferentes demandas dos grupos e pessoas em situação de insegurança alimentar e risco social, a qual é firmada com as EMPRESAS: **BOKAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.462.857/0001-66, com sede na RUA CORREA DE LACERDA, nº 21, bairro CENTRO, cidade de BOM JARDIM DE MINAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.310-000, neste ato representada pelo Sr(a) VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 119.369.356-00, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor kits alimentícios para amparar as diferentes demandas dos grupos e pessoas em situação de insegurança alimentar e risco social, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

Os produtos ofertados deverão atender as especificações mínimas apresentadas na descrição acima. Todos os gastos com entrega, mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, fretes, equipamentos e materiais necessários para a execução dos trabalhos, inclusive impostos, taxas, etc, deverão ser suportados pela empresa contratada.

Os kits deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados. Qualquer produto que estiver com a embalagem violada/quebrada/despedaçada/furada/amassada deverá ser substituído.

Os quantitativos acima são referentes a estimativa de 1000 (mil) KITS.

A quantidade e variedade de gêneros alimentícios será definida na AF. Haverá flexibilização para a composição de cada KIT com o objetivo de atender as diferentes demandas dos grupos e pessoas em situação de insegurança alimentar e risco social. Os KITS deverão ser entregues embalados em plástico transparente.

4 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem consumidos.
 - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.

Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

Os materiais deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, podendo, mediante justificativa formal aceita pela Administração, ser prorrogado uma vez, por igual período.

6- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

9.5 - As sanções/penalidades previstas nesta cláusula serão julgadas por Comissão Processante nomeada por Portaria. A Comissão Processante será responsável pelo envio de notificações, recebimento de defesas e julgamento das sanções/penalidades a serem aplicadas;

9.6 - A aplicação de sanções/penalidades pela Comissão não encerra a responsabilização da Licitante, que poderá responder civil, administrativa e criminalmente pelas ações desconformes cometidas.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 284 - 3.3.90.32.00.2.08.00.08.241.0004.2.0054 00.01.56 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE 286 - 3.3.90.32.00.2.08.00.08.244.0004.2.0055 00.01.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 288 - 3.3.90.32.00.2.08.00.08.244.0004.2.0055 00.01.56 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, limitadas ao valor global de R\$ 194.830,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA BOKAS MAGAZINE LTDA

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

BOKAS MAGAZINE LTDA
Victor Olímpio Alves Altomare De Jesus
CPF nº 119.369.356-00

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0110/2022

Aos SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0266/2022 – Pregão Presencial nº 0109/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor kits alimentícios para amparar as diferentes demandas dos grupos e pessoas em situação de insegurança alimentar e risco social, a qual é firmada com as EMPRESAS: **BOKAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.462.857/0001-66, com sede na RUA CORREA DE LACERDA, nº 21, bairro CENTRO, cidade de BOM JARDIM DE MINAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.310-000, neste ato representada pelo Sr(a) VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 119.369.356-00,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº Lote	Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1	451	Açúcar Cristal - Ingredientes: Sacarose obtida a partir do caldo de cana - de - açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de maté - Açúcar Cristal - Ingredientes: Sacarose obtida a partir do caldo de cana - de - açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote de 05 Kg cada.	VIVA AÇUCAR	PC	1.000	R\$ 17,5	R\$ 17.950,00
	2	452	Arroz Agulhinha -Grãos de arroz"innatura" polidos, agulhinha, tipo 1, de procedência nacional, que não necessita de seleção e não necessitem ser lavad - Arroz Agulhinha -Grãos de arroz"innatura" polidos, agulhinha, tipo 1, de procedência nacional, que não necessita de seleção e não necessitem ser lavados, pré escolhido e pré lavado. Pacote com 05 Kg.	BOM PRATO	PC	2.000	R\$ 21,10	R\$ 42.200,00
	3	4613	Canjiquinha amarela - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pct de 500g - Canjiquinha amarela - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pct de 500g	DA ROÇA	PC	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
	4	7603	Extrato de Tomate - Embalagem com 340g - Extrato de Tomate - Embalagem com 340g	PALADORI	EM	3.000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
	5	4609	Farinha de mandioca torrada - pct de 500g - Farinha de mandioca torrada - pct de 500g	PACHA	PC	1.000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
	6	458	Farinha de milho amarela - pct de 01 kg - Farinha de milho amarela - pct de 01 kg	DA ROÇA	PC	1.000	R\$ 8,93	R\$ 8.930,00
	7	459	Farinha de trigo sem fermento - pct de 01 kg - Farinha de trigo sem fermento - pct de 01 kg	PALOMA	PC	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
	8	460	Feijão cariquinho tipo 01 - pct de 01 Kg	SEGREDO	PC	2.000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
	9	7384	Fermento químico, em pó - embalagem de 100 gramas - Fermento químico, em pó - embalagem de 100 gramas	APTI	EM	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
	10	463	Fubá mimoso - pct de 01 kg - Fubá mimoso - pct de 01 kg	DA ROÇA	PC	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
	11	7125	Leite Integral UHT selecionado, ultrapasteurizado e envazado em condições assépticas, em embalagem longa vida, tipo tetra pack - embalagem de 1 litro. - Leite Integral UHT selecionado, ultrapasteurizado e envazado em condições assépticas, em embalagem longa vida, tipo tetra pack - embalagem de 1 litro.	ITALAC	EM	1.000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
	12	5341	Macarrão sêmola tipo Padre Nosso - Pacote com 500 gr - Macarrão sêmola tipo Padre Nosso - Pacote com 500 gr	NINFA	PC	2.000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
	13	5342	Macarrão sêmola tipo spaguetti nº 8 - Pacote com 500 gr - Macarrão sêmola tipo spaguetti nº 8 - Pacote com 500 gr	ROBERTA	PC	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

14	5519	Margarina - Pote com 500 gramas - Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, com sal, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 80% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto ou pote violado. - Margarina - Pote com 500 gramas - Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, com sal, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 80% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto ou pote violado.	CLAYBOM	UN	1.000	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
15	6099	Óleo de soja refinado – Embalagem com 900ml - Óleo de soja refinado – Embalagem com 900ml	VITLAV	EM	1.000	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00
16	446	Ovos Extra - Ovos Extra	CEASA	DZ	1.000	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
17	478	Pó de café - Pó torrado e moído beneficiado de fruto maduro de espécies de gênero Coffea, submentido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido. Embalagem de 500 grs - Pó de café - Pó torrado e moído beneficiado de fruto maduro de espécies de gênero Coffea, submentido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido. Embalagem de 500 gr	DA FÉ	PC	1.000	R\$ 16,39	R\$ 16.390,00
18	6100	Sal refinado, iodado – Pacote com 1Kg - Sal refinado, iodado – Pacote com 1Kg	ALMIRANTE	PC	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
19	1104	Sardinha em conserva (óleo) - lata de 250 - - Sardinha em conserva (óleo) - lata de 250 -	PESCADOR	LTA	2.000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
TOTAL:							R\$ 194.830,00

Os produtos ofertados deverão atender as especificações mínimas apresentadas na descrição acima. Todos os gastos com entrega, mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, fretes, equipamentos e materiais necessários para a execução dos trabalhos, inclusive impostos, taxas, etc, deverão ser suportados pela empresa contratada.

Os kits deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados. Qualquer produto que estiver com a embalagem violada/quebrada/despedaçada/furada/amassada deverá ser substituído.

Os quantitativos acima são referentes a estimativa de 1000 (mil) KITs.

A quantidade e variedade de gêneros alimentícios será definida na AF. Haverá flexibilização para a composição de cada KIT com o objetivo de atender as diferentes demandas dos grupos e pessoas em situação de insegurança alimentar e risco social. Os KITs deverão ser entregues embalados em plástico transparente.

4 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem consumidos.
 - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.

Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

Os materiais deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, podendo, mediante justificativa formal aceita pela Administração, ser prorrogado uma vez, por igual período.

6- DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal..

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0110/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

BOKAS MAGAZINE LTDA
Victor Olímpio Alves Altomare De Jesus
CPF nº 119.369.356-00